



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Quinta-feira • 15 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1349

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Edital de Licitação nº 134/2021 do Pregão Presencial nº 019/2021** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos, com disponibilização de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Edital

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 134/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2021**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ WHATSAPP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento, através do acesso à página <https://www.boninal.ba.gov.br/> (Diário Oficial do Município de Boninal), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, na forma acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

A não remessa do recibo de retirada do edital exige a **Coordenadoria de Licitações e Contratos (Comissão Permanente de Licitação)**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 1/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 134/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2021**

I. REGÊNCIA LEGAL			
LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR			
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.			
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021</b>		<b>365/2021 – DATADO DE 01/07/2021</b>	
V. TIPO DE LICITAÇÃO		VI. FORMA DE EXECUÇÃO	
<b>MENOR PREÇO</b>		<b>EXECUÇÃO INDIRETA - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>			
VIII. OBJETO			
<b>A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos, com disponibilização de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.</b>			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
<b>DATA:</b> 27 DE JULHO DE 2021 <b>HORÁRIO:</b> 09:00H (NOVE HORAS) <b>LOCAL:</b> NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA</b>
06/06 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	0000	2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3390.39.00
	0042	2034 – FEP - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL/ROYALTIES	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
<b>12 (DOZE) MESES</b>		MÍNIMO <b>IGUAL OU SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO)</b>	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.			
<b>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS as 17:00HS, no endereço acima, pelo telefone (75) 3330-2375 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com">licitacaopmboninal2021@hotmail.com</a></b>			
<b>Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final</b>			

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 2/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.boninal.ba.gov.br/>

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Holdimar Alonso Paiva  
Decreto Municipal nº 1893, de 22 de fevereiro de 2021.  
<https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1031&c=95&m=0>

#### XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas (pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado) e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**14.1.1.** Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta as seguintes declarações:

**14.1.1.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**14.1.1.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**14.1.1.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**14.1.1.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**14.1.1.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**14.1.1.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**14.1.1.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**14.2.** Não poderá participar desta licitação as empresas:

**14.2.1.** Reunida em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**14.2.2.** Estrangeira que não funcione no País;

**14.2.3.** Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação no Município de Boninal;

**14.2.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**14.2.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**14.2.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**14.2.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.2.8.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto neste Edital;

**14.2.9.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 3/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**14.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**14.2.11.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

**14.2.11.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

**14.2.11.2.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

**14.2.11.3.** Cooperativas de mão de obra, nos termos da Súmula 281 do TCU c/c o art. 5º Lei nº 12.690/2012.

**14.2.11.4.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**14.2.11.5.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**14.2.12.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**14.2.13.** É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

**ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DO COVID - 19, A REUNIÃO DE ABERTURA E DEMAIS SESSÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS DEVERÁ OBEDECER AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA INSTITUIDOS PELAS AUTORIDADES DE SAÚDE.**

#### **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 3.693 de 20 de dezembro de 2000, bem como pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, e pela Lei Complementar 123/2006 de 14 de setembro de 2006, em sua redação atual, no que for pertinente.

#### **XVI - CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

**16.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item **16.3.** e **16.4.**

**16.3. O CREDECIMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - FL. 4/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**16.3.1. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:**

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- c) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- d) **Comprovações** previstas no item 16.4. deste edital.

**16.3.2. Quando a empresa se fizer representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:**

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- b) **Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO IV**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- c) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);
- d) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado** (**em perfeita condição de leitura**);
- e) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).

**e.1.** Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.

- f) **Comprovações** previstas no item 16.4. deste edital.

**16.4. No ato do credenciamento deverá ser apresentada:**

**16.4.1. Para o(s) sócio(s) majoritário(s), mediante número do Cadastro de Pessoa Física - CPF:**

- a) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- c) **Certidão negativa de Improbidade Administrativa** que comprove a inexistência de **Registo no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida no ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - **emissão não superior a 30 dias**.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 5/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

d) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias.**

e) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias.**

**16.4.2. Para sua personalidade jurídica (CNPJ):**

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) - **emissão não superior a 30 dias.**

**16.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**16.6.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

**16.6.1.** Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio irá proceder à referida consulta e complementar a credencial da licitante;

**16.6.2.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado;

a) Terá o ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos; e,

b) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

**16.7.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Micro e Pequena Empresa previstas neste edital, ANEXOS V E VI, respectivamente, e ainda a Declaração de Não Beneficiário dos Programas Sociais do Governo Federal (ANEXO VIII)** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.8.** Concluída a fase de credenciamento, não cabe desistência da proposta.

**XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO -**  
**BONINAL - BAHIA.**  
**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**17.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - FL. 6/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**17.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**17.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**17.5.** A proposta apresentada deverá vir acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços.

**17.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.7.** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**17.8.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**17.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com PREÇO GLOBAL ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**17.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**17.11.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### **XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**18.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

**18.1.2.** Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

#### **MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A**

##### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

**ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO -  
BONINAL – BAHIA.**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 7/52**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**18.2. Na Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- a) Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

**18.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
  - a.1. **Ter apresentado a Consulta de Empresa disponibilizada** pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante na fase de Credenciamento.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021** – FL. 8/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**18.4.1.** Comprovação de Registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com a entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA).

**18.4.1.1.** Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA-BA, para execução da obra ou serviço.

**18.4.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**18.4.2.1.** A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovada através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**18.4.3.** Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**18.4.4.** Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços: Relação nominal, em separado, dos profissionais de nível superior da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais.

**18.4.4.1.** Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituído.

**18.4.5.** Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico qualificado com formação em Engenharia Civil ou Engenheiro Ambiental e Sanitarista, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

**18.4.5.1.** A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item (18.4.5), pertence(m) ao quadro permanente da empresa e/ou tem vínculo contratual, deverá ser feita mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou mediante apresentação do CONTRATO SOCIAL e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.

**18.4.6.** Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**18.4.6.1.** A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante **até o segundo dia útil anterior a data do recebimento das propostas.**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021** – FL. 9/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

a) A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, localizada na Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia ou pelo **e-mail**: [prefeituraboninalof@gmail.com](mailto:prefeituraboninalof@gmail.com), cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.

b) Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes;

c) Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica dos locais onde serão executadas as obras/serviços.

**18.4.6.2.** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa.

**18.4.7.** Certidão Negativa de Débitos para com o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis** (IBAMA).

**18.4.8.** Alvará de Licença, Localização e funcionamento, compatível com o objeto desta licitação, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

**18.4.9.** DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

a) que aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL;

c) que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL durante a execução dos serviços;

d) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

e) que tem conhecimento da posição geográfica do Município de Boninal;

f) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;

g) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CNPF/MF do seu representante em exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CNPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

h) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do **ANEXO VI**. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

**18.5. A Qualificação Econômico-Financeira**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021** – FL. 10/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar possuir Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c.1. A Comprovação de Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, deverá ser comprovada por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.2. A comprovação do Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento), exigida no item acima deverá vir acompanhada de documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou **Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ)**, admitida à atualização na forma do artigo 31, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas.

d.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

e) Certidão de Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas.

#### **18.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA – CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 11/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**18.6.1.** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

#### **XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**19.2.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**19.3.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e atender as exigências deste ato convocatório.

**19.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**19.5.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

#### **XX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

##### **20.1. FASE INICIAL**

**a)** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**b)** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**c)** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**d)** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**d.1)** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**e)** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**f)** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**g)** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**h)** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**i)** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

##### **20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**a)** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021** – FL. 12/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**b)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**c)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**d)** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

d.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**e)** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**f)** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

**g)** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**h)** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**i)** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

**j)** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**k)** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**l)** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**m)** Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.

**n)** Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

**o)** Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

#### **XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA – CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021** – FL. 13/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- 21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 21.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 22.3. A homologação do objeto desta licitação está condicionada a aprovação das amostras.
- 22.4. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 23.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- 23.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- 23.3. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal, em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 23.4. Visando maior agilidade no processo de pagamento, recomenda-se a empresa vencedora ser correntista junto ao Bando do Brasil S/A.
- 23.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 23.6. As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

#### **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.
- 24.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

24.2.1. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021** – FL. 14/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

**24.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, que:

24.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

24.3.2. contenham vício insanável ou ilegalidade;

24.3.3. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

24.3.4. apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e,

24.3.5. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

**24.4.** Para dirimir quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada se faz necessária apresentação da Planilha de Composição de Custos.

**24.5.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**24.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Boninal.

**24.10.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico;**

**Anexo II – Proposta de Preços;**

**Anexo III - Minuta do Contrato;**

**Anexo IV – Modelo de Credencial;**

**Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;**

**Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;**

**Anexo VIII - Modelo Declaração de Não Beneficiário dos Programas Sociais do Governo Federal.**

**24.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.12.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**24.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Valença - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.14.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.boninal.ba.gov.br/>

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 15/52**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

Boninal – Bahia, 14 de julho de 2021.

Maciel Matos Xavier Barbosa  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021** – FL. 16/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos, com disponibilização de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia.

**2 – NECESSIDADE**

Manter cidade limpa, primando pela melhoria da qualidade de vida da população.

Manutenção dos serviços públicos de saneamento básico os quais são fundamentais à promoção da saúde pública e proteção ambiental.

Priorizar a preservação do meio ambiente, a saúde da população, o embelezamento da cidade e a racionalização dos custos operacionais da limpeza pública no Município.

**3 – DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Boninal é localizado na Chapada Diamantina, tem seu nome estabelecido em função da bonina, uma flor que, inclusive, se assemelha a flor produzida pela planta "quibento". Antes de se tornar Boninal, este município também já se chamou Freve, Sumidouro e Guarany. Possui uma área territorial de 896,857 km<sup>2</sup> (2019), sua população estimada 14.446 habitantes (IBGE 2020), com uma quantidade significativa rural.

No município está localizado o Distrito de Nova Colina (Bastião) e os Povoados de Cedro, Lagoa do Macamba, Cotia, Conceição e Guaribas, dentre outros e as Comunidades de Baixa Funda, São Domingos, Lagoinha, dentre outras.

Boninal é a queridinha da Chapada, pois, assim como as cidades da Chapada Diamantina que ladeiam, tem uma beleza única, com habitantes hospitaleiros que transbordam simpatia, além de muito alto astral, somando isto a tranquilidade de uma cidade do interior.

Como em toda a Chapada Diamantina, Boninal é muito vasto em Cultura. O município é conhecido através dos Grupos de Reiseiros, Bumba Meu Boi, das festas dos Padroeiros, dos festejos juninos, do artesanato e da culinária.

O município tem as festas do Padroeiro da sede e dos povoados, onde em alguns locais duram até uma semana. Destacam-se as Festas do Senhor do Bomfim e de Nossa Senhora das Graças na sede e a de São Sebastião na Vila de Nova Colina.

Conhecida na região pelo seu São João, uma grande festa tradicional que acaba por ser atrativa para turistas além de ser uma atração para as cidades vizinhas. O município de Boninal faz calendário de festas juninas da Bahiatursa, órgão oficial de turismo da Bahia, responsável pela coordenação e execução de políticas de promoção, fomento e desenvolvimento do turismo no estado.

Além da sua tradicional festa junina, o município de Boninal atrai diversos olhares pelo que a natureza teve a lhe oferecer. Uma linda cachoeira faz parte deste paraíso que se chama Boninal, esta é a Cachoeira dos Índios, uma beleza exuberante que te traz paz e uma sintonia com a natureza e a história do Brasil. Nesta cachoeira pode-se observar pintura rupestres, datadas de 2.000 A.C.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 17/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Isso, sem falar nas delícias gastronômicas feitas pelas senhoras da região. A culinária é variada: Malamba, Godó de Banana Verde, Cortadinho de Palma com Torresmo, Brevidade, Avoador, Beiju, etc.

Adentrando na essência do objeto vale destacar que os serviços públicos de saneamento básico são fundamentais à promoção da saúde pública e proteção ambiental. A Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, assegura a titularidade municipal dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas). O Inc. II do Art. 9º da referida lei (11.445/2007) estabelece como competência do titular dos serviços públicos de saneamento básico: “prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação”.

A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

A interrupção desses serviços provocaria prejuízos como o comprometimento da saúde, visto que a ausência de higienização prejudica as condições sanitárias do ambiente, além de desrespeitar as determinações da NR 24 do Ministério do Trabalho e Emprego. De igual modo, a limpeza e conservação dos logradouros públicos é primordial e indispensável.

Assim, podemos afirmar que este termo de referência, com base em estudos técnicos preliminares, visa estabelecer um conjunto de elementos necessários e suficientes, caracterizando os diversos serviços para a limpeza urbana da sede e do interior do Município de Boninal-Ba, buscando permitir a avaliação dos custos unitários e global da empreitada e a definição dos métodos para sua execução.

#### MEMORIA DE CÁLCULO LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONINAL

##### RELAÇÃO DE RUAS:

As tabelas abaixo, apresentam a quantidade de ruas bem como seu comprimento e área aproximada, utilizados para os cálculos e elaboração de frequências de trabalho. É importante frisar que as ruas que não possuem frequência, são atendidas conforme necessidade de cada local, devido ao menor fluxo de pessoas e veículos, desta forma as mesmas podem ser atendidas quinzenalmente ou uma vez por mês, necessitando de análise prévia dos supervisores de limpeza.

VARRIÇÃO E ZELADORIA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BONINAL															
Nº	CÓDIGO	NOME	BAIRRO	TAMANHO (m)	LARGURA APROXIMADA	ÁREA TOTAL (m²)	POSSUI CALÇAMENTO?	ÁREA TOTAL CALÇADA (m²)	ÁREA TOTAL S/ CALÇAR (m²)	FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO	ÁREA VARRIDA NO MÊS (m²)	ZELADORIA: CAPINA, ROÇAGEM E PINTURA	ÁREA DE ZELADORIA NO MÊS (m²)	COLETA	PERCURSO PERCORRIDO DO COLETA NO MÊS (m)
1	PAV 01		CENTRO	296,69	5	1.483,45	SIM	1.483,45	0,00	QUA	5.933,80	1 VEZ	593,38	SEG-QUA-SEX	3.560,28
2	PAV 02		CENTRO	274,71	5	1.373,55	SIM	1.373,55	0,00	QUA	5.494,20	2 VEZES	1.098,84	SEG-QUA-SEX	3.296,52
3	PAV 03		CENTRO	158,19	5	790,95	SIM	790,95	0,00	QUA	3.163,80	1 VEZ	316,38	SEG-QUA-SEX	1.898,28
4	PAV 04		CENTRO	55,47	5	277,35	SIM	277,35	0,00	TER-QUI	2.218,80	2 VEZES	221,88	SEG-QUA-SEX	665,64
5	PAV 05		CENTRO	387,32	5	1.936,60	SIM	1.936,60	0,00	QUA	7.746,40	2 VEZES	1.549,28	SEG-QUA-SEX	4.647,84
6	PAV 06		CENTRO	780,28	5	3.901,40	SIM	3.901,40	0,00	QUA	15.605,60	1 VEZ	1.560,56	SEG-QUA-SEX	9.363,36
7	PAV 07		CENTRO	161,06	5	805,30	SIM	805,30	0,00	TER-QUI	6.442,40	2 VEZES	644,24	SEG-QUA-SEX	1.932,72
8	PAV 08		CENTRO	172,45	5	862,25	SIM	862,25	0,00	QUA	3.449,00	2 VEZES	689,80	SEG-QUA-SEX	2.069,40
9	PAV 09		CENTRO	338,68	5	1.693,40	SIM	1.693,40	0,00	QUA	6.773,60	1 VEZ	677,36	SEG-QUA-SEX	4.064,16
10	PAV 10		CENTRO	68,01	5	340,04	SIM	340,04	0,00	TER-QUI	2.720,28	1 VEZ	136,01	SEG-QUA-SEX	816,08

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 18/52



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

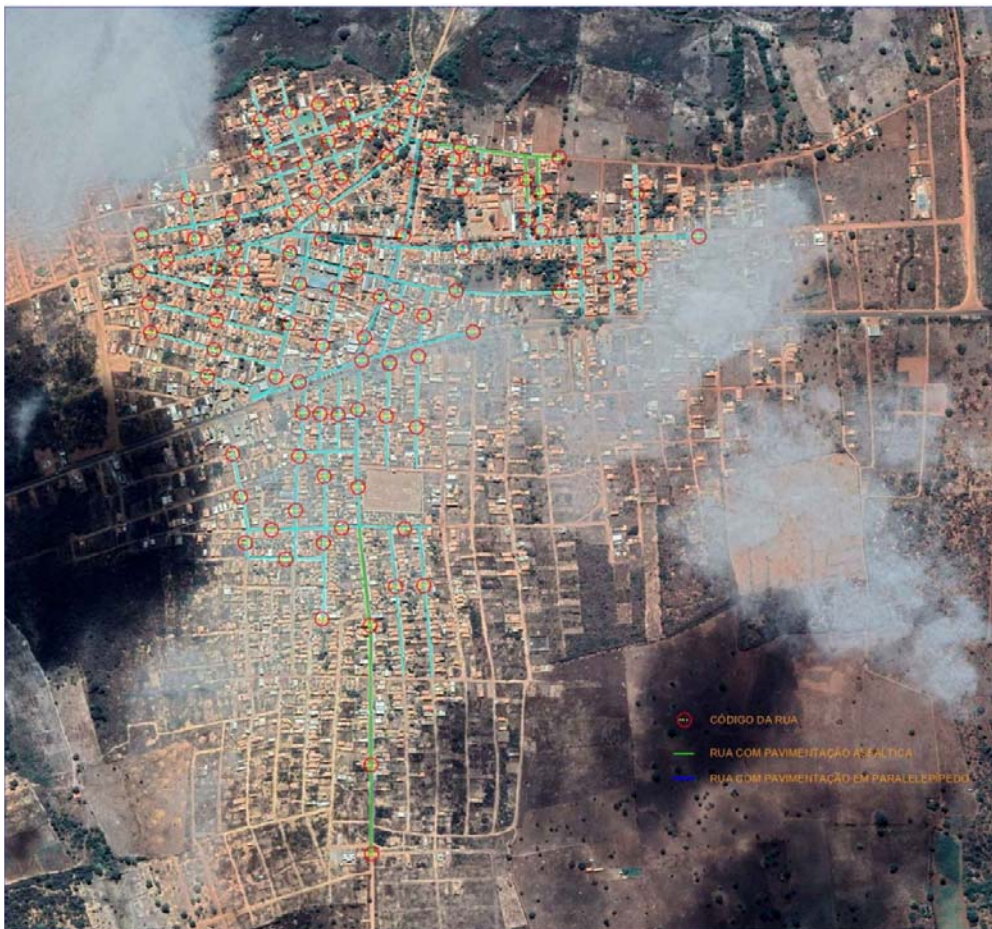


FIG. 1 – Mapa de vias da cidade de Boninal.

ITENS	REFERÊNCIA
VARREDOR	09
COLETOR	06
AUXILIAR CAPINA	05
AUXILIAR / ENTULHO	03
MOTORISTA	03
ENCARREGADO	02
CAÇAMBA	01
COMPACTADOR	02
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>	<b>27</b>
<b>TOTAL EQPTO</b>	<b>03</b>

Com base nos estudos realizados definimos o PLANO DE ATUAÇÃO, priorizando a preservação do meio ambiente, a saúde da população, o embelezamento da cidade e a racionalização dos custos operacionais da limpeza pública em BONINAL.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 20/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, VIII, a, da Lei n. 8.666, de 1993.

O serviço a ser licitado é definido como acessório à atividade fim, e por isso, pode ser objeto de execução indireta.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Ainda, por analogia, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, adota no item I de seu Anexo I, a seguinte definição para serviços continuados: "são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

Os serviços de limpeza, asseio e conservação, varrição dos logradouros, capina e poda de árvores, enquadram-se, portanto, como serviços continuados, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

Embora o objeto desta contratação compreenda a realização de diversas atividades de complexidades variadas, sua descrição encontra-se neste Termo de Referência de forma objetiva, com especificações usuais do mercado. Portanto, os serviços demandados enquadram-se como serviços comuns pela definição do §3º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e também na forma do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Trata-se, inclusive, de serviços tradicionalmente terceirizados na Administração Pública que não dispõem de pessoal e de estrutura para executá-los diretamente.

Desta forma o contrato a ser firmado terá duração de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **4 - OBJETIVOS**

- ✓ Viabilizar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;
- ✓ Proporcionar a eficientização do Serviço Público Municipal.
- ✓ Manter cidade limpa, primando pela melhoria da qualidade de vida da população.
- ✓ Manutenção dos serviços públicos de saneamento básico os quais são fundamentais à promoção da saúde pública e proteção ambiental.

#### **5 - BASE LEGAL**

Para o desenvolvimento de tal processo que assegure a legalidade da contratação, valemo-nos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 1921, de 17 de março de 2021; Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 que regulamenta o também artigo 37 da C.F. instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública, na sua atual redação.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 21/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**6 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

DATA BASE	ABRIL/21					
VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS						
BDI	25,30%	CÓDIGO	Discriminação	Unid.	Quant Mensal	Quant Total
Item	BASE DE DADOS					
1	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição, remoção de entulhos e coleta de sacarias).	M²/mês	397.258,48	4.767.101,76
2	SEINFRA	C3954	Capina manual, roçagem, rastelagem, de vias e logradouros públicos (áreas não pavimentadas).	M²/mês	35.286,51	423.438,17
3	ORSE	26	Coleta de resíduos domiciliar, comercial e de feira livre.	T/mês	671,739	8.060,87

6.1. A planilha orçamentária acima, utilizou de valores já citados acima para elaboração dos quantitativos, além de pesquisa em órgãos responsáveis por valores unitários, para elaboração dos custos totais dos serviços a serem prestados. (Bases utilizadas são de 04/2021)

6.1.1. A proposta obrigatoriamente deverá apresentar planilha detalhada com percentuais máximos de BDI (valor de referência: 25,30%).

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

AC: é a taxa de rateio da administração central;

R: corresponde aos riscos;

S: é uma taxa representativa de Seguros;

G: é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF: é a taxa representativa das despesas financeiras;

L: corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;

I: é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

NA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO SERÁ NECESSÁRIO QUE AS EMPRESAS APRESENTEM AS SEGUINTE PLANILHAS

1 – Planilha orçamentária simplificada com valor para cada serviço no mês e no período do contrato.

2 – Planilha de BDI (sugerido: 25,30%).

3 – Planilha de encargos sociais.

4 – Planilha de composição de custo unitário para as atividades apresentadas, contendo tudo que for utilizado pela empresa para executar os serviços (equipamentos, uniformes, salários, ferramentas, etc.).

**6.2. PLANO DE ATUAÇÃO**

Priorizando a preservação do meio ambiente, a saúde da população, o embelezamento da cidade e a racionalização dos custos operacionais da limpeza pública em BONINAL, estabelecemos as variadas diretrizes para cada um dos serviços necessários, conforme a seguir discriminado:

**SERVIÇOS DE COLETA**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 22/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

### **Frequência e Horários da Coleta**

A coleta será realizada em toda cidade diariamente, exceto nos domingos e feriados, nos turnos matutino e vespertino.

Em ocasiões excepcionais a coleta pode ser executada aos domingos e feriados.

A determinação do turno de coleta para cada área atendida dependerá das condições de iluminação, pavimentação, tipo de ocupação, conveniência da população, do tipo de resíduo e da otimização do uso da frota coletora.

### **Tipo de Coleta**

Para determinar a forma de atuação da coleta, distinguiremos os resíduos encontrados com a seguinte classificação: Coleta Domiciliar: proveniente de residências, casa comerciais, logradouros públicos, feiras livres e indústrias que não produzem resíduos perigosos.

### **Execução de Coleta Domiciliar**

#### **Dimensionamento da Frota**

Como os tipos de resíduos encontrados nesta coleta são geralmente embalagens, plásticos, vidros, papéis, papelões, restos de alimentos e produções de poda, possuindo baixo peso específico, próximo de 300 Kg/m<sup>3</sup>, deve-se utilizar veículos tipo caminhão compactador e/ou caminhão tipo basculante com capacidade mínima de 5,00 m<sup>3</sup>, para o recolhimento modo a reduzir os custos de transporte.

Dada a características da maioria das vias e logradouros públicos da cidade de Boninal, o tipo majoritário das edificações encontradas, distância do centro de massa produtor de lixo para o vazadouro e a própria experiência nesta atividade optou por utilizar veículos tipo Caminhão compactador com capacidade de 15,00 m<sup>3</sup> e caminhão basculante com capacidade para 5,00 m<sup>3</sup> de lixo, considerando que conciliam boa condição de operação e capacidade de carga.

Considerando a população a ser beneficiada de 14.446 habitantes e que cada habitante produz uma média de 1,55 kg/dia, temos uma produção mensal de aproximadamente 671,00 toneladas de lixo oriundo da coleta comum e que se operem 26 dias em média por mês, temos um total de 25,00 toneladas diárias para recolher.

Estabelecendo que o caminhão compactador opere 02 turnos de 04 horas numa velocidade de coleta de cerca 1,80 ton./hora, temos a seguinte capacidade de carga por veículo:

Capacidade de carga por veículo/dia:  $2 \times 4 \times 1,80 = 14,40$  ton.

Assim, para atender a demanda diária de 25,00 toneladas será necessário operar com a seguinte frota de caminhões:

$$\frac{25,00 \text{ ton./dia}}{14,40 \text{ ton./veículo/dia}} = 1,74 \text{ unidade}$$

Reserva técnica (10%):  $01,74 \text{ veículos} \times 0,10 = 1,91 \text{ unidade}$

Total da frota: 02 unidades e/ou 6 unidades de caminhão tipo basculante. (01 compactador tem capacidade igual a 3 caçambas de 5 m<sup>3</sup>). / ou 01 unidade de compactador e 3 unidades de caminhão tipo basculante.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 23/52



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Os tipos de chassis para montagem dos equipamentos deverão estar dimensionados para suportar os esforços a que serão submetidos, observando as características do tipo de carga e condições de tráfego.

#### **Dimensionamento dos Setores de Coleta**

Determinando que os Setores de Coleta sejam iniciados e concluídos num mesmo turno de 4 horas, teremos de implantar 2 diferentes roteiros, sendo executado um no turno matutino e outro no turno vespertino.

Para dimensionar os percursos dos Setores de Coleta, temos de atender os parâmetros estabelecidos, 1,80 toneladas/h.

Boninal, mantém a característica de horizontalizar suas edificações, gerando uma baixa produção de lixo por quilômetro percorrido, podendo ser estimado em 0,26 ton./km.

Assim os Setores de Coleta poderão ser pré-dimensionados adotando a razão de 1,80 ton/0,26 ton./km, ou seja, percursos com média de 6,15 km. Na área central, onde há forte comércio e elevada produção de resíduos, deve-se notar que este coeficiente se eleva.

Durante a fase de implantação será avaliado o desempenho de cada Setor de Coleta, procedendo aos ajustes de percurso, tempos e cargas transportadas. Deve-se averiguar comparativamente a produtividade dos setores que atendam localidades com condições de operação semelhantes, principalmente com relação às velocidades de coleta obtidas, buscando maximizar o desempenho dos equipamentos e mão-de-obra.

Os Setores de Coleta deverão estar sempre contidos na menor área possível e avizinhandos-se a outros executados no mesmo turno, evitando que num mesmo trecho de rua atuem coletas de diferentes Setores e horários.

#### **Ferramental**

Todo veículo coletor conduzido à operação deverá estar municiado de 01 garfo de 10 dentes, 01 pá quadrada e 01 vassourão.

#### **Fardamento do Pessoal**

O fardamento dos serventes atendendo as condições de conforto e segurança necessário será composto da seguinte forma:

- Camisa de Malha com mangas;
- Calça de brim;
- Boné tipo jockey;
- Bota de cano curto de couro;
- Capa de lona plástica;
- Luva de raspa.

Os motoristas usarão calça e camisa de Malha e sapato de couro.

#### **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO**

Estabeleceremos somente a varrição manual, considerando que a maioria das pavimentações e sarjetas das vias públicas da cidade de Boninal, não favorece a varrição mecanizada. Além disso, deve-se ponderar o aspecto social da diminuição da oferta de emprego e os elevados custos de manutenção destes equipamentos que requerem mecânicos e equipamentos especializados.

#### **Periodicidades de Varrição**

A varrição manual será executada com 02 (dois) tipos de periodicidade, abaixo discriminadas:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 24/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- Varrição diária sem repasse: será executada pela manhã em locais de mediana produção de resíduos públicos, com boa ocupação populacional, presença de pequeno comércio ou indústria e grande fluxo de pedestres e veículos.
- Varrição com 01 (um) repasse: serão realizadas duas vezes por dia, pela manhã e com repasse à tarde, sendo empregada em áreas de importância comercial e turística e com elevada produção de resíduos públicos durante todo o dia.

O estabelecimento destas diferentes periodicidades de varredura visa atender cada logradouro observando às condições naturais encontradas, possibilitando à extensão do serviço as localidades ainda não atendidas com uma programação regular.

#### **Forma de Execução dos Serviços**

Qualquer que seja a periodicidade, a varrição manual será executada por servente individualmente, sendo considerada uma produção média de 1.500 metros lineares de sarjeta por turno de 6 horas.

O trabalho dos serventes se desenvolverá de forma individual, fazendo a varrição e amontoando os detritos a cada 15 metros aproximadamente, recolhe, acondiciona e transporta os resíduos até os pontos de confinamento determinado para a coleta.

Evidentemente, a produtividade de cada servente, variará de acordo com as características do logradouro. Ou seja, a quantidade e o tipo de resíduos encontrados, o tipo de sarjeta, o trânsito de pedestres, etc.

Todos os resíduos recolhidos na varrição, serão acondicionados em sacos plásticos e em casos muito especiais, serão usados contenedores para este fim.

Os sacos plásticos empregados, tanto quanto possível, serão de cor diferenciada dos normalmente comercializados, de modo a distingui-los dos oriundos das produções residenciais ou comerciais.

Serão utilizados carros de mão do tipo ou similar, com capacidade de carga para 120 litros e forma apropriada para uso de sacos plásticos. Todos os carros serão numerados e pintados na mesma cor da farda dos serventes.

Nos locais onde por ventura exista grande acúmulo de terra ou areia na pista poderemos empregar carros de mão convencionais para efetivar o carregamento destes materiais.

#### **Recolhimento das Produções da Varrição**

O recolhimento das produções da varrição se fará automaticamente pelos carros da Coleta Domiciliar que atuam em sua área.

#### **Dimensionamento do Volume de Serviços**

São estimados 15279,17 m<sup>2</sup> de varrição diária, incluindo as sarjetas dos dois lados da rua e os diversos tipos de periodicidade aludidos.

#### **Dimensionamento de Equipamentos, Ferramentas e Utensílios.**

Cada servente trabalhará munido de 01 carro de mão ou similar, 01 vassoura, 01 apanhador de lixo e 10 sacos plásticos por dia.

#### **Fardamento do Pessoal**

Todos os serventes da varrição trabalharão fardados com o seguinte conjunto:

- Camisa de malha com manga;
- Calça de brim;
- Boné tipo jockey

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 25/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- Bota de cano curto de couro;
- Capa de lona plástica na cor amarela;
- Luva de algodão.

### **SERVIÇOS DE LIMPEZAS ESPECIAIS**

Devido a sua natureza e a dificuldade para quantificá-los com precisão, será estabelecida uma previsão de aplicar um total de 2.200 horas em sua execução, sendo formadas equipes de trabalhadores que atenderão os diferentes serviços.

Estas limpezas, sempre que possível, devem ser realizadas em operações conjuntas dos diversos tipos de serviço, racionalizando a distribuição e controle de pessoal e o recolhimento das produções.

Todos os serventes deverão usar o seguinte fardamento:

- Camisa de malha com manga;
- Calça de brim;
- Boné tipo jockey;
- Bota de cano curto de couro;
- Capa de lona plástica na cor amarela;
- Luvas de raspa;
- Botas de borracha e luvas de borracha (quando atuarem em serviços de rede de esgoto).

A seguir relacionamos os principais serviços previstos:

#### **Limpeza de Bocas-de-lobo, Ramais e Galerias.**

Trata-se da remoção de resíduos acumulados no sistema de drenagem de águas pluviais nas bocas-de-lobo.

Um cronograma de execução determinará uma periodicidade de atendimento aos logradouros, evitando acúmulos de resíduos no sistema de drenagem.

As equipes designadas para estes serviços deverão ser municiadas basicamente de pás quadradas, alavanca, concha e carros de mão do tipo empregado na construção civil.

#### **Serviços de Capinação, Roçagem, poda de árvores em praças e jardins.**

Estes serviços objetivam evitar o exagerado crescimento do mato nas sarjetas e nos calçamentos, visando embelezar a cidade e evitar a formação de matagais que prejudiquem a visibilidade dos transeuntes, permitam a proliferação de animais nocivos à saúde humana ou sirvam de esconderijos para marginais, dentre outros inconvenientes.

As equipes serão municiadas com facões, foices, enxadas, ancinhos, gadanhos, garfos e carros de mão do tipo utilizado na construção civil.

#### **Pintura de Meios-fios**

A pintura de meio-fios será executada nas principais vias de tráfego da cidade, visando seu embelezamento e segurança dos motoristas.

Serão aplicadas tintas laváveis de boa qualidade e a pintura feita de modo alternado (zebrado) acompanhando os intervalos dos meio-fios.

#### **Coletas Especiais**

Para recolher lixo em localidades de difícil acesso aos equipamentos normais de coleta, poderemos usar o expediente de executar coleta manual porta a porta.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 26/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Este serviço será implantado em áreas de baixa renda ou ruas com largura inacessível aos veículos de coleta.

### **SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHO**

#### **Frequência e Horários da Coleta**

A coleta será realizada em toda cidade diariamente, exceto nos domingos e feriados, no turno matutino e vespertino. Em ocasiões excepcionais a coleta pode ser executada aos domingos e feriados.

A determinação do turno de coleta para cada área atendida dependerá das condições de iluminação, pavimentação, tipo de ocupação, conveniência da população, do tipo de resíduo e da otimização do uso da frota coletora.

#### **Tipo de Coleta**

Para determinar a forma de atuação da coleta, distinguiremos os resíduos encontrados com a seguinte classificação: Coleta de Entulho: proveniente de residências, casa comerciais, logradouros públicos, feiras livres e indústrias que não produzem resíduos perigosos.

#### **Execução de Coleta de Entulho**

Como os tipos de resíduos encontrados nesta coleta são geralmente restos de materiais de construção e produções de poda, possuindo baixo peso específico, devem-se utilizar veículos tipo caminhão basculante para o recolhimento modo a reduzir os custos de transporte.

Dada a características da maioria das vias e logradouros públicos da cidade de BONINAL, o tipo majoritário das edificações encontradas, distância do centro de massa produtor de lixo para o vazadouro e a própria experiência nesta atividade, optamos por utilizar veículos tipo caminhão basculante com capacidade mínima para 5 m<sup>3</sup> de lixo, considerando que conciliam boa condição de operação e capacidade de carga.

Considerando a população a ser beneficiada e de 14.446 habitantes. Estimamos a produção diária de entulho em aproximadamente 11,0 ton/dia, temos uma produção mensal de aproximadamente 330,00 toneladas de lixo oriundo da coleta de entulho e operando 11 dias em média por mês.

#### **Dimensionamento de Pessoal Operacional**

Sendo cada veículo guarnecido por 03 serventes e 01 motorista, serão necessários 03 serventes e 01 motorista.

#### **Ferramental**

Todo veículo coletor conduzido à operação deverá estar municiado de 01 garfo de 10 dentes, 01 pá quadrada e 01 vassourão.

#### **Fardamento do Pessoal**

O fardamento dos serventes atendendo as condições de conforto e segurança necessários será composto da seguinte forma:

- Camisa de malha com manga;
- Calça de brim;
- Boné tipo jockey;
- Bota de cano curto de couro;
- Capa de lona plástica;
- Luva de raspa.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 27/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Os motoristas usarão calça e camisa de brim e sapato de couro.

#### **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

##### **Para os serviços de Coleta**

Toda a operação da coleta será centralizada e distribuída de uma sede central que deverá situar-se no ponto mais próximo possível do centro da massa de produção do lixo, possuindo fácil acesso aos caminhões de grande porte da coleta.

De acordo com os horários e freqüências estabelecidas para cada setor, 30 minutos antes do início da coleta, os veículos, equipamentos e pessoal serão alinhados para a partida.

Os fiscais de coleta serão responsáveis a cada turno pela verificação com o motorista das condições gerais do veículo, assinalando no formulário de diagnóstico de frota: o estado da mecânica, elétrica, chaparia e pintura do equipamento, registrando qualquer irregularidade observada.

Cada equipamento receberá, no ato de sua saída para coleta, um formulário próprio indicando:

- O setor de coleta a ser cumprido;
- O tipo de veículo e/ou equipamento;
- A placa ou n.º de registro;
- O nome do motorista e guarnição;
- Os horários de saída, retorno, inícios de coleta e descarga no aterro;
- As toneladas transportadas por viagem ou horas trabalhadas;
- Outros acontecimentos, tais como: quebras de equipamento, acidentes, problemas na descarga, etc.

Os fiscais de coleta deverão vistar os formulários toda vez que passar na rua pelos veículos coletores sob sua fiscalização. No aterro sanitário, os formulários serão vistados pelos balanceiros, que anotarão o horário da descarga e a tonelagem transportada.

Na fase de implantação de cada Setor de Coleta, os fiscais farão o percurso junto com o motorista do veículo, orientando-lhe a ponto de partida e o percurso programado.

Durante no mínimo sete dias se fará o acompanhamento desta implantação, avaliando se os tempos e cargas de cada viagem estão consoantes com o planejamento, procedendo-se os remanejamentos pertinentes para alcançar os parâmetros de produtividades desejados.

Quando do retorno à garagem, cada veículo será novamente diagnosticado para averiguar se não sofreu avarias de qualquer natureza, sendo em seguida encaminhado para lavagem, troca de óleo ou qualquer outro serviço de manutenção preventiva ou corretiva programado.

De modo a acompanhar a evolução e eficiência dos serviços serão elaborados os seguintes controles estatísticos mensais:

- \* Totais mensais coletados por cada Setor e geral;
- \* Produtividade média mensal (relação tonelada/hora operada);
- \* Número mensal de reclamações da população.

##### **Para os Serviços de Varrição**

Para distribuir e controlar este serviço deverá instalada Sede de Varrição estrategicamente dispostas pela cidade.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 28/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

A Sede será administrada por um Cabo-de-turma, sendo responsável pela varrição de uma determinada área geográfica, fazendo a centralização das informações e o controle da frequência do pessoal, a guarda e distribuição dos equipamentos, ferramentas e utensílios.

#### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, sede, filial ou representação na cidade de Boninal-Ba, com vistas a possibilitar o pleno atendimento da administração do Contrato.

Caso no momento da assinatura, a CONTRATADA não atenda à alínea a), esta deverá apresentar declaração de que se compromete a instalar escritório ou ponto de apoio (representação) na cidade de Boninal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do início da vigência do contrato.

#### **Informatização do Sistema**

Para agilizar o processamento de informações, um sistema informatizado de controles estatísticos, operacionais, financeiros e outros, serão implantados na Sede Central.

#### **VEÍCULOS**

Para a realização dos serviços programados neste **Termo de Referência** abaixo relacionamos as quantidades mínimas.

#### **Veículos:**

- 01 Caminhão Compactador mínimo 15 m<sup>3</sup>;
- 04 Caminhões Basculhante mínimo 5 m<sup>3</sup>

#### **7 - RESULTADOS ESPERADOS**

A universalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, com qualidade, assegurando a promoção à saúde pública e à proteção ambiental.

#### **8 - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias após convocação para início dos serviços, ou em data ser determinada pela Contratante não inferior a 10 (dez) dias de antecedência.

Os itinerários serão definidos pelo Município de acordo com a necessidade dos serviços.

Deverá iniciar a execução dos serviços objeto deste certame, devendo apresentar os colaboradores e os veículos nos locais indicados para a execução do serviço.

Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pela melhor técnica e das normas e legislação, para atender às solicitações do Município.

Os condutores deverão possuir habilitação compatível com o veículo, ficando sob responsabilidade da Contratada a observância de tal requisito legal.

O prazo de vigência do contrato é de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidas as condições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021** – FL. 29/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
06/06 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	0000	2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3390.39.00
	0042	2034 – FEP – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL/ROYALTIES	

#### 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de **até 10 (dez) dias**, após atestado o recebimento em compatibilidade com a Ordem de Serviços, por meio de ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após o recebimento dos seguintes documentos:

**a)** Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, comprovando que os serviços foram executados a contento, entregue até o 3º dia útil posterior ao dia 30 de cada mês, para o atesto pelo setor competente;

**a.1)** Para aferição do serviço, deve-se considerar o período do dia 01 até o último dia do mês anterior;

**a.2)** O primeiro período de aferição do serviço será encerrado no último dia do mês, mesmo que inferior a 30 dias.

**a.3)** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**b)** Comprovante da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta “on line” aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

**c)** Relatório Mensal dos Serviços Executados.

**10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

**a)** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MP n.º 05/2017;

**b)** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**c)** No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 30/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**10.3.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**10.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.5.** Antes de cada pagamento à Contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- a) Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- c) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- e) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017, quando couber.

**10.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) Cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-P, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 31/52



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**10.8.** Para avaliação da qualidade e da eficiência na execução dos serviços, mensalmente, a fiscalização técnica deverá verificar o nível de qualidade do serviço;

**10.9.** São hipóteses de glosa nos pagamentos as situações indicadas abaixo:

- a)** a inclusão de rubrica, na planilha de custos e formação de preços, que tenha sido vedada pelo edital;
- b)** a cotação de tributo em percentual maior que o adequado, segundo as regras do edital;
- c)** a inexecução parcial ou total das atividades contratadas;
- d)** a não produção dos resultados contratados;
- e)** a não execução do contrato com a qualidade mínima exigida;
- f)** a não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou a utilização dos mesmos com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- g)** equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta que se revelem superiores às necessidades da Administração, quando detectados em momento ulterior aos recebimentos provisório e definitivo da contratação;
- h)** custos não renováveis já pagos ou amortizados que não foram eliminados quando da prorrogação contratual.

**10.10.** São, também, hipóteses de glosa nos pagamentos as situações indicadas abaixo:

10.10.1. O valor a ser glosado deverá ser proporcional ao dano econômico sofrido pela Administração Pública.

10.10.2. Manifestação técnica da fiscalização da execução contratual deverá apresentar justificativa e memória de cálculo dos valores a serem glosados, para que a Contratada possa eventualmente impugná-los.

10.10.3. Com amparo em precedentes do TCU (Acórdãos nº 2.247/2009 – Plenário, nº 1.895/2011 - Plenário e nº 2.365/2011 - Plenário) e a pedido da Contratada, poderão ser realizadas glosas sucessivas nas faturas mensais, desde que sejam atendidas as condições abaixo:

- a)** correção do passivo de cada mês até a data-base do cálculo;
- b)** celebração, por meio de termo aditivo, das condições de pagamento do valor glosado (número de deduções da fatura a ser implementado e incidência de correção monetária do saldo devedor até a data do pagamento);
- c)** motivação do deferimento do pedido da empresa com demonstração do interesse público do mesmo;
- d)** indicação, no termo aditivo, de que haverá o vencimento antecipado de todo o saldo devedor se, por qualquer razão, for inviável continuar a deduzir os valores glosados de cada fatura mensal;

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 32/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
e) dimensionamento das glosas sucessivas de modo a que o último desconto seja realizado em momento anterior ao termo final da vigência contratual, para que a Administração Pública tenha certeza de que ainda existirão créditos em favor da empresa que poderão ser retidos para quitação do débito.

10.11. O processamento das glosas não impede a instauração concomitante de procedimento para aplicação de penalidade, quando cabível.

10.11.1. Se equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta forem detectados no momento dos recebimentos provisório e definitivo, o pagamento deverá ser processado normalmente a partir dos quantitativos efetivamente executados, devendo, se for o caso, ser providenciado termo aditivo para supressão de quantitativos, como prevê o art. 63, §2º, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

**10.12.** É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

#### **11 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia.  
Tel.: (75) 99128-5747  
E-mail: [prefeituraboninalof@gmail.com](mailto:prefeituraboninalof@gmail.com)

#### **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

#### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

#### **14 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Será admitida a subcontratação, desde que previamente autorizada pela Prefeitura.

#### **15 - DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 33/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**15.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**15.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **16 – SANÇÕES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- ✓ Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 34/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- ✓ Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

#### **17 - CONDIÇÕES GERAIS**

- a)** O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;
- b)** Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações do Termo de Referência, ou seja, de acordo com os documentos solicitados.
- c)** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- d)** No ato da emissão da “ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS” a Secretaria ou Unidade responsável pela demanda deverá atestar a compatibilidade do serviço solicitado com o serviço prestado.
- e)** A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;
- f)** O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
- g)** A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento (“PORTAS ABERTAS”), condição essencial para homologação e contratação;
- h)** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;
- i)** A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
- j)** O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;

#### **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia.  
Coordenação: Maciel Matos Xavier Barbosa

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 35/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ WHATSAPP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA.

DATA BASE	ABRIL/21					
VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS						
BDI	25,30%	CÓDIGO	Discriminação	Unid.	Quant Mensal	Quant Total
Item	BASE DE DADOS					
1	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição, remoção de entulhos e coleta de sacarias).	M²/mês	397.258,48	4.767.101,76
2	SEINFRA	C3954	Capina manual, roçagem, rastelagem, de vias e logradouros públicos (áreas não pavimentadas).	M²/mês	35.286,51	423.438,17
3	ORSE	26	Coleta de resíduos domiciliar, comercial e de feira livre.	T/mês	671,739	8.060,87

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, e-mail e telefone].

**A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL QUANDO CONVOCADO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo].

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 36/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº \_\_\_\_/2021.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
**MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA** E A  
EMPRESA ....., NA FORMA  
ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., inscrição estadual sob o nº. ...., situada à ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Senhor(a)** ....., portador(a) de documento de identidade nº. ...., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado (a) à ....., vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2021, datado de 01/07/2021, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos, com disponibilização de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, de natureza contínua, conforme proposta de preços apresentada que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita, composta da demanda mensal dos seguintes serviços:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que previamente autorizada pela Prefeitura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os serviços subcontratados serão atestados pela Contratante, comprovando através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá a executar a parcela do serviço.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - FL. 37/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2021, datado de 01/07/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO -** Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
06/06 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	0000	2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3390.39.00
	0042	2034 – FEP - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL/ROYALTIES	

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Município, pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA -** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 38/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**II** - relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**III** - justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**IV** - comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**V** - manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

**VI** - comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando da prorrogação contratual, o Município:

**I** – Realizará pesquisas de preços e assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a Contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado;

**II** – Realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

**III** - A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, o Município expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

**IV** - Se positiva a resposta da CONTRATADA, o Município providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;

**V** - Esta resposta terá caráter irretroativo e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

**VI** - Eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo Município a devida aplicação de penalidade, nos termos estabelecidos no presente Contrato;

**VII** - Caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério do Município, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O Município não prorrogará o Contrato quando:

**I** - os preços contratados estiverem superiores aos estabelecidos como limites em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021** – FL. 39/52



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

II - a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMOO** - O início da execução do objeto do contrato dar-se-á no 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, ou em data estipulada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Independentemente do dia em que se der o início da execução dos serviços nos termos do parágrafo anterior, o termo final de vigência será o previsto no caput desta cláusula, mantidos os preços ofertados.

**PARÁGRAFO NONO** - Admitir-se-á a prorrogação do prazo de início e da execução, mantidas as demais cláusulas do Contrato e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

II - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;

III - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;

V - omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A prorrogação do Contrato, quando demonstrada a vantajosidade para o Município, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e global de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS DESPESAS COM PESSOAL, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Dos valores acima mencionados, referente à prestação dos serviços ora pactuados, % (..... por cento), equivalente ao valor de R\$ .....(.....), refere-se a DESPESAS COM PESSOAL e % (..... por cento), equivalente ao valor de R\$ .....(.....), refere-se a DESPESAS COM INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 40/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, veículos utilizados (manutenção e combustível), aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, pela Prefeitura Municipal de Boninal - BA, conforme Boletins de Medição, conforme valores e condições estabelecidas neste contrato, aprovados pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Transportes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a contratação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados.

**PARÁGRAFO NONO:** As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme dispõe o artigo 55, XIII, Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO:** A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - FL. 41/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, que possa comprometer a adequada prestação dos serviços, poderá ser pleiteado, independentemente do tempo transcorrido do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo, devendo a Contratada, se for o caso, se manifestar, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não a revisão.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante poderá rescindir o presente contrato nos casos previstos na Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão do contrato, unilateralmente, pelo **Município de Boninal**, acarretará as consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial: A assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;

a) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, máquinas, veículos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente.

b) Caso não ocorra a devolução prevista no subitem “b”, caberá ressarcimento, mediante prévia avaliação.

c) Responsabilização por prejuízos causados ao **Município de Boninal**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;

b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;

c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços independentemente da rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, por um período superior a 72 (setenta e duas) horas, podendo, após esse prazo, operar o sistema paralisado, por conta e risco da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo **Município de Boninal**, após a conclusão, em processo administrativo, da prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pela Contratada, seus responsáveis ou funcionários, relacionados à execução do Contrato. Nesse caso, poderá, ainda, o **Município de Boninal**, aplicar a penalidade de multa correspondente ao valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:** O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 42/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Registrar o Contrato no CREA e apresentar a "Anotação de Responsabilidade Técnica", quando da emissão da primeira medição (fatura).
- b) Cumprir integralmente as condições contidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência / Memorial Descritivo;
- c) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93).
- e) Assumir todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante.
- f) Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- i) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- j) Fazer com que os empregados exerçam suas atividades uniformizados em padrão único e utilizem os equipamentos de segurança obrigatórios.
- k) Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço.
- l) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações;
- m) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- n) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- o) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- p) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- q) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 43/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.
- b) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste termo.
- c) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- d) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- f) Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante todo o prazo dos serviços contratados, ficará a **CONTRATADA** obrigada a manter condições de **SERVIÇO ADEQUADO** para todos os serviços sob sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização, o acompanhamento da execução e do controle dos serviços objeto do contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada imediatamente à CONTRATADA, e posteriormente apresentada em reunião ordinária de trabalho, mensal, objetivando a solução e acompanhamento dos problemas apontados, devendo a **CONTRATANTE**:

- a) Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 44/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

c) Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda;

d) A Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** O recebimento provisório e definitivo dos serviços, serão de acordo com o estabelecido no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pela Contratante, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

e) advertência;

f) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;

g) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

h) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL:** As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE:** Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), ..... de ..... de .....

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 45/52

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA  
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome  
CPF nº

02 - .....  
Nome  
CPF nº

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 46/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do documento de identificação (Registro de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, outro apresentado) nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 , em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .....

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 47/52**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....

representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF/MF nº ....., declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas no edital do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 e bem como estar ciente das sanções factíveis de serem aplicadas conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, e compromete-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos produtos.

Declara, sob as penas da lei, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Boninal antes da abertura oficial das propostas; e,

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 48/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 49/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 50/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 51/52**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas previstas em lei, **QUE** não possui em seu quadro de sócios beneficiário(s) de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*[Assinatura e carimbo].*

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

**Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – FL. 52/52**